

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

CHEQUE E NOTA PROMISSÓRIA

COMPRA E VENDA — LEI 7.661/45 - FRAUDE CONTRA CREDITORES - CREDOR
QUIROGRAFÁRIO - DEVOLUÇÃO - PAGAMENTO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na comarca de, Rua nº, regularmente inscrita no CGC/MF sob nº, por seu advogado devidamente constituído, "ut" instrumento de mandato anexo, com escritório profissional no endereço na Rua nº, onde recebe intimações para o foro em geral, respeitosamente, vêm, propor: EMBARGOS À CONCORDATA DE A ora requerente efetuou venda de mercadorias à empresa, na data de de de, mediante Nota Fiscal nº, no valor de R\$ Referida venda foi efetuada a prazo com vencimento previsto para o dia de de (Triplicata em anexo - nº), não paga e protestada. Ocorre, todavia, que a requerente recebeu correspondência do Ilustre Dr. Comissário da Concordata Preventiva de, como credora quirografária desta, na exata importância vendida para, ou seja: R\$, salienta a requerente, que não efetuou nenhuma venda para a Concordatária, pelo menos, não para a razão social com a qual requereu a Concordata. Pela análise dos documentos, verifica-se que a compradora utilizou-se do mesmo número do CGC da e do mesmo endereço, o que, por si só, diante dos fatos apresentados pode ser caracterizado como fraude, pois não se pode negar o artifício utilizado na compra, com um fim pré-determinado, ou seja, o de lesar a credora, senão vejamos: CGC nº, número este fornecido pelo comprador e inserido na duplicata e na nota fiscal de venda (docs.), o mesmo ocorrendo com o endereço, Av. nº Arditosamente, em se tratando de mesma empresa, a embargada comprou premeditando o não pagamento, pois sabia que se comprasse em nome de, o seu cadastro não seria aprovado. Ao responsável pelo setor de cadastro da requerente, a requerida apresentou documentação como sendo empresa diversa da Concordatária, pelo que se verifica dos impressos e do Contrato Social da (docs.,, e) e não da apresenta como sócios proprietários os senhores e Na ficha cadastral, informa um endereço na Rua nº, na comarca de, porém, para entregas, cobrança e correspondência, cita o endereço da Av. nº, também na comarca de, coincidentemente o mesmo endereço da Concordatária (docs.) A requerente, ao ter notícia da Concordata, preocupou-se em tirar certidões negativas da e pelos documentos, ora anexados, permanece a empresa até a data de de de, sem máculas. Possivelmente comprando com o mesmo CGC da e abastecendo seu estoque. Observe-se ainda, que a Concordatária comprou no dia de de Portanto, a menos de dias do seu pedido de concordata preventiva, o que, por si só, já ensejaria sua devolução, conforme preceitos legais do art. 76, parágrafo 2º da Lei de Falências, e na hipótese de tais mercadorias já terem sido utilizadas, deve a requerida devolver o valor em dinheiro, com a devida atualização monetária, acrescida dos juros de mora. Diante do exposto, só resta à requerente opor Embargos à Concordata, por fraudulenta, requerendo posteriormente a falência da requerida, caso o débito não seja pago, ou a mercadoria devolvida. Fundamenta o pedido com o disposto nos arts. 142, 143, inciso III, 162, inciso III, 161 e 76 parágrafo 2º, da Lei de Falências. Além dos documentos juntados com a presente petição, protesta a requerente pela juntada do instrumento de protesto e de documentos novos. Postulando ainda, na possibilidade de apresentar outras provas em direito permitidas, inclusive testemunhal e pericial. Isto posto, requer se digne Vossa Excelência em acolher o presente pedido, julgando-o procedente e condenando a Concordatária nas cominações de estilo. Valor da causa R\$ Termos em que, Pede deferimento., de de